

PREGÃO ELETRÔNICO

33/2024

PROCESSO LICITATÓRIO

59/2024

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de Divinópolis (984445)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNE BOVINA (ACÉM MOÍDO E EM CUBOS), CARNE DE AVE (FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO SASSAMI), AMBAS IN NATURA E CONGELADAS PELA TECNOLOGIA IQF E LINGUIÇA CALABRESA RESFRIADA, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ENTIDADES FILANTRÓPICAS FILIADAS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) E PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS), DE DIVINÓPOLIS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.122.365,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

25/04/2024 às 09:00H (horário de Brasília/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Licitação com itens exclusivos e itens de ampla concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Av. Paraná, nº 2.601, bairro São José, nesta cidade, seus Agentes de Contratação e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº 16.005/2024, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), do [Decreto Municipal nº 15.995/2023](#), do [Decreto Municipal nº 15.980/2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

1.1 – Constitui objeto desta licitação o registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios - carne bovina (acém moído e em cubos), carne de ave (filezinho de peito de frango Sassami), ambas in natura e congeladas pela tecnologia IQF e linguiça calabresa resfriada, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas filiadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e para atendimento aos programas socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), de Divinópolis/MG, conforme especificações do **Termo de Referência e Anexo I** deste Edital.

1.2 – A licitação será dividida em itens, contendo ainda as respectivas cotas de participação exclusiva para ME/EPP, conforme tabela constante do Anexo I e Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 – Qualquer divergência entre as informações lançadas na plataforma eletrônica em relação aos descritivos dos itens, quantidades e valores deste edital, prevalecerá às informações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do edital.

2 – DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas

relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), doravante referidos como MPE, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

3.6 – Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo (s);

3.6.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.6.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

3.6.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 – Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.7 – O impedimento de que trata o item **3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.6.2** e **3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 – O disposto nos itens **3.6.2** e **3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.12 – A vedação de que trata o item **3.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 – Em atendimento ao disposto [art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006](#), reservou-se cota para participação reservada a MPes.

3.13.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às MPE que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.13.2 – Os itens destinados a **ampla concorrência são: 1,2,3 e 4**. Os demais itens serão referentes às cotas destinadas a ME e EPP.

3.14 – Todas as empresas interessadas poderão participar nos itens de ampla concorrência/cota principal, inclusive as que se enquadrem como MPE.

3.15 – Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.16 – **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a

proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos [III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.5 – O fornecedor enquadrado como MPE deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.5.1 – No item exclusivo para participação de MPE, a assinalação do campo “Não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para MPE, a assinalação do campo “Não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 – A falsidade da declaração de que trata os itens **4.3** ou **4.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

4.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 – Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 – A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.10.2 – Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 – O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 – Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.12 – O valor final mínimo parametrizado na forma do item **4.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 – Valor unitário e total do item;

5.1.2 – Marca/Nome comercial;

5.1.3 – Fabricante;

5.1.4 – Quantidade cotada, devendo ser igual à quantidade máxima prevista para a contratação.

5.1.5 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I e indicando, no que for aplicável, o modelo, apresentação, prazo de validade ou de garantia, número do registro do produto na ANVISA ou inscrição no órgão competente, quando for o caso.

5.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.1 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3.1 – Os preços unitários cotados pelos licitantes poderão possuir até **2 (dois) algarismos** depois da vírgula.

5.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas

e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da apresentação.

5.7.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10 – O descumprimento dessas normas pela Administração Municipal ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 – Será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes fase final de lances.

6.2.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

6.9 – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

6.10 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 – Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.18 – Em relação a itens não exclusivos para participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPEs participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

6.18.1 – Nessas condições, as propostas de MPEs que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPEs que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1 – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 – Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 – Empresas brasileiras;

6.19.2.3 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

6.19.2.4 – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187/2009](#).

6.20 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 – Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5 – O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste

Edital e já apresentados.

6.20.6 – É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **3.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 – SICAF;

7.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

7.1.4 – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:107185452077464::NO:2::>).

7.1.5 – Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo [12 da Lei Federal nº 8.429/1992](#).

7.3 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN SEGES nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN SEGES nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN SEGES nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos [29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022](#).

7.6 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 – Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 – Não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência**;

7.6.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 – Caso o **Termo de Referência** exija a **apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no **Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 – Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15 – Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações

constantes no **Termo de Referência**.

7.16 – Os critérios, condições e exigências quanto às amostras com suas devidas documentações técnicas a serem apresentadas, estão especificados no item 6 do Termo de Referência.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.1.1 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original por cópia.

8.2.1 – A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.3 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.4 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5 – Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 – Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7 – A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN SEGES nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.8 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN SEGES nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.8.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN SEGES nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.9 – A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.10 – A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1 – Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11 – Após a entrega dos documentos para habilitação dentro do horário previsto, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64](#), e [IN SEGES 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.11.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 – O licitante enquadrado como MPE deverá anexar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#).

8.16 – Para fins de **Habilitação Jurídica**, será verificado se o licitante apresentou, de acordo com o seu enquadramento:

8.16.1 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.16.2 – Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no portal <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.16.3 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.16.4 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,

conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020](#).

8.16.5 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.16.6 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.16.7 – Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971](#).

8.16.8 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.17 – Para fins de Habilitação Fiscal, Social, e trabalhista será verificado se o licitante apresentou:

8.17.1 – Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17.2 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

8.17.3 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452/1943](#).

8.17.4 – Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17.5 – Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17.6 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18 – Para fins de Qualificação Econômico-Financeira será verificado se o licitante apresentou:

8.18.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.19 – Para fins de Qualificação Técnica o licitante deverá encaminhar a documentação exigida no **item 7 do Termo de referência**, tratando-se de atestado de capacidade técnica e alvarás sanitários conforme exigido no referido termo.

8.20 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (**cinco**) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.1.1 – A Ata de Registro de Preços será assinada digitalmente através do sistema de gestão da Prefeitura de Divinópolis, o Betha Cloud.

9.1.2 – O documento será enviado ao fornecedor via sistema Betha Assinatura e a notificação será enviada via e-mail juntamente com o manual de instrução para cadastro e validação de assinatura.

9.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.4 – A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.5 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no **Termo de Referência**, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.7 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.8 – Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.9 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados para mais ou para menos conforme a realidade do mercado e conforme as disposições dos artigos 22 a 24 do [Decreto Municipal nº 15.995/2023](#).

9.10 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada total ou parcialmente nas hipóteses previstas nos artigos 25 e 26 do [Decreto Municipal nº 15.995/2023](#).

10 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 – Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 – Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 – Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 25 e art. 26 do [Decreto Municipal nº 15.995/2023](#).

10.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 – Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.2 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3.2 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

11.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

12.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

12.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5 – Fraudar a licitação.

12.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

12.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).

12.2 – Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar

aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 – Advertência.

12.2.2 – Multa.

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar.

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 – As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 – Para as infrações previstas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 – Para as infrações previstas nos itens **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6**, **12.1.7** e **12.1.8**, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.

12.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6**, **12.1.7** e **12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022](#).

12.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15 – Além das multas previstas neste tópico, aplicam-se ao fornecedor, na execução da contratação, as multas previstas na **Cláusula 11** da Minuta de Ata de Registro de Preços.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 – A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por correio eletrônico no endereço preletronico@gmail.com.

13.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Os fornecimentos serão requisitados parcelada e eventualmente, enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, por meio de **Solicitação de Fornecimento** a ser encaminhada via *e-mail*.

14.2 – A entrega deverá ser efetuada conforme prazo estabelecido em cronograma e condições especificadas no **item 8 do Termo de Referência**.

14.3 – A entrega será efetuada nas unidades escolares e entidades atendidas, na circunscrição do município,

em local a ser especificado na **Solicitação de Fornecimento, conforme item 8 do termo de referência.**

14.4 – Reserva-se à Administração o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a contratação e aplicar as sanções estipuladas.

14.5 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas produtos em que se verifiquem irregularidade.

14.6 – A Prefeitura de Divinópolis, através do servidor indicado no **Termo de Referência**, exercerá a fiscalização da execução do objeto deste certame e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.7 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Divinópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto do contrato.

14.8 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.9 – A Secretaria Municipal de Educação – SEMED - será responsável pela gestão e controle das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

15.2 – DOS PAGAMENTOS

15.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Termo de Referência, após emissão de Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo (s) servidor(es) competente(s), observada a prévia emissão de **Solicitação de Fornecimento** e Empenho.

15.2 – Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da **Solicitação de Fornecimento** que vier a ensejar o (s) futuro (s) fornecimento (s).

15.3 – Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária entre a data prevista e a do efetivo pagamento através da variação do INPC ou IPCA, conforme a regulamentação vigente na ocasião, devendo ser aplicado aquele índice que apresentar o menor índice de variação no período apurado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.4 – Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede.

15.5 – A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada.

15.6 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Divinópolis.

15.7 – Conforme orientações das Instruções Normativas [RFB nº 2.145/2023](#) e [nº 1.234/2012](#) e Anexos I a V, sobre as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou a prestação de serviços, pelos órgãos da administração pública direta Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, fica o Município de Divinópolis obrigado a efetuar a retenção/recolhimento do imposto sobre a renda na fonte, seguindo as normas supracitadas.

15.7.1 – Portanto, as notas fiscais, faturas e recibos de fornecimento de bens ou prestação de serviços emitidas à Prefeitura de Divinópolis deverão constar o valor a ser retido do imposto sobre a renda, conforme disposto no anexo I da [IN RFB nº 1234/2012](#), salvo hipóteses em que não haverá retenções de acordo com seu artigo 4º, sendo necessário realizar as devidas comprovações.

15.7.2 – Os valores de imposto sobre a renda a serem retidos deverão ser informadas no documento fiscal em campo próprio e, na inexistência deste, a informação deverá constar no campo de "Informações Complementares".

15.7.3 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.divinopolis.mg.gov.br.

16.11 – O Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Divinópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da

execução da Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

16.12 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1 – Anexo I – Relatório de Especificação e Estimativa de Preço.

16.12.2 – Anexo II – Modelo de Proposta.

16.12.3 – Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.12.4 – Termo de Referência e relação de locais de entrega.

Divinópolis, 11 abril de 2024.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação – SEMED¹

¹ Assinado digitalmente conforme certificado digital

 PREFEITURA MUNICIPAL DIVINÓPOLIS RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO CNPJ: 18.291.351/0001-64 Telefone: (37) 3229-8100 AVENIDA PARANÁ, 2601 CEP: 35501-170 - Divinópolis MG	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 33/2024 - PE
	Processo Administrativo: 59/2024 Data do Processo: 02/04/2024

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	31.825,000	KG	CARNE BOVINA (acém)- in natura, MOÍDA, congelada pela tecnologia para congelamento individual, pelo sistema (IQF). Aspecto próprio, isenta de cartilagem, sebo, ossos, com no máximo 13% de gordura e 3% de aponeuroses. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem primária: embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, seco, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Pacotes de 01 kg ou 2 kg cada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF/ DIPOA, carimbo de inspeção do SIF, do IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) e do SIM (Serviço de inspeção Municipal). Validade: No momento da entrega o produto deverá dispor no mínimo de 10 meses de validade.	32,0900	1.021.264,25
2	9.350,000	KG	CARNE BOVINA (acém), in natura, EM CUBO - in natura, em cubos, congelada com tecnologia para congelamento individual, pelo sistema (IQF). Aspecto próprio, isenta de cartilagem, sebo, ossos, com no máximo 13% de gordura e 3% de aponeuroses. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem primária: embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, seco, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Pacotes de 01 kg ou 2 kg cada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF/ DIPOA, carimbo de inspeção do SIF, do IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) e do SIM (Serviço de inspeção Municipal). Validade: No momento da entrega o produto deverá dispor no mínimo de 10 meses de validade.	31,6500	295.927,50
3	27.000,000	KG	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO (SASSAMI) - in natura, congelado pela tecnologia IQF para congelamento individual. Isento de temperos, ossos, peles, aponeuroses e cartilagens. O produto deverá ser preparado a partir de aves sadias, abatidas sob prévia inspeção sanitária, submetido a adequado processamento tecnológico e ser proveniente de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Deverá se apresentar na forma de filés e sofrer processo de congelamento rápido, através de túnel de	18,8600	509.220,00

congelamento individual (IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN). A tecnologia de congelamento deve garantir o preparo imediato do produto depois de retirado do freezer (sem a necessidade de descongelamento prévio). Não será admitida adição de água à carne do frango. Embalagem primária: Deverá ser saco de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxico, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. Pacotes de 1Kg.

Validade: No momento da entrega o produto deverá dispor no mínimo de 10 meses de validade.

4	4.000,000	KG	LINGUIÇA CALABRESA - resfriada, tipo calabresa, de 1ª qualidade, sem pimenta, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. OBS: na apresentação da amostra, poderão ser apresentadas embalagens de 250grs ou 500grs, entendendo-se que para a entrega do pedido a referência é quilo, ou seja, 4 embalagens de 250grs ou 2 embalagens de 500grs. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF/ DIPOA, carimbo de inspeção do SIF, do IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) e do SIM (Serviço de inspeção Municipal). Validade mínima: 02 meses a partir da entrega.	26,6800	106.720,00
5	1.675,000	KG	CARNE BOVINA (acém) - in natura, MOÍDA, congelada pela tecnologia para congelamento individual, pelo sistema (IQF). Aspecto próprio, isenta de cartilagem, sebo, ossos, com no máximo 13% de gordura e 3% de aponeuroses. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem primária: embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, seco, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Pacotes de 01 kg ou 2 kg cada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF/ DIPOA, carimbo de inspeção do SIF, do IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) e do SIM (Serviço de inspeção Municipal). Validade: No momento da entrega o produto deverá dispor no mínimo de 10 meses de validade.	32,0900	53.750,75
	COTA EXCLUSIVA ME/EPP				
6	1.650,000	KG	CARNE BOVINA (acém), in natura, EM CUBO - in natura, em cubos, congelada com tecnologia para congelamento individual, pelo sistema (IQF). Aspecto próprio, isenta de cartilagem, sebo, ossos, com no máximo 13% de gordura e 3% de aponeuroses. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem primária: embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, seco, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Pacotes de 01 kg ou 2 kg cada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF/ DIPOA, carimbo de inspeção	31,6500	52.222,50
	COTA EXCLUSIVA ME/EPP				

do SIF, do IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) e do SIM (Serviço de inspeção Municipal).

Validade: No momento da entrega o produto deverá dispor no mínimo de 10 meses de validade.

7	3.000,000	KG	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO (SASSAMI) - in natura, congelado pela tecnologia IQF para congelamento individual. Isento de temperos, ossos, peles, aponeuroses e cartilagens. O produto deverá ser preparado a partir de aves sadias, abatidas sob prévia inspeção sanitária, submetido a adequado processamento tecnológico e ser proveniente de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Deverá se apresentar na forma de filés e sofrer processo de congelamento rápido, através de túnel de congelamento individual (IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN). A tecnologia de congelamento deve garantir o preparo imediato do produto depois de retirado do freezer (sem a necessidade de descongelamento prévio). Não será admitida adição de água à carne do frango. Embalagem primária: Deverá ser saco de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxico, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. Pacotes de 1Kg. Validade: No momento da entrega o produto deverá dispor no mínimo de 10 meses de validade.	18,8600	56.580,00
	COTA EXCLUSIVA ME/EPP				
8	1.000,000	KG	LINGUIÇA CALABRESA - resfriada, tipo calabresa, de 1ª qualidade, sem pimenta, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. OBS: na apresentação da amostra, poderão ser apresentadas embalagens de 250grs ou 500grs, entendendo-se que para a entrega do pedido a referência é quilo, ou seja, 4 embalagens de 250grs ou 2 embalagens de 500grs. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF/ DIPOA, carimbo de inspeção do SIF, do IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) e do SIM (Serviço de inspeção Municipal). Validade mínima: 02 meses a partir da entrega.	26,6800	26.680,00
	COTA EXCLUSIVA ME/EPP				

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	2.122.365,00
----------------------------------	--------------	--------------

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome do licitante: _____ CNPJ: _____

Endereço Completo: _____ Telefone: _____

E-mail (pessoal) do responsável pela assinatura da ATA/CONTRATO: _____

E-mail (comercial): _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (_____)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	APRE S.	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						
2						

...

TOTAL DO LOTE	R\$
--------------------------	------------

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO OFERTADO: Conforme edital e Termo de Referência.

AGÊNCIA _____. CONTA BANCÁRIA _____. NOME DA AGÊNCIA _____.

Observações:

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de garantia contratual dos bens será aquele estabelecido pela legislação vigente, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome

RG/CPF

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, com sede na Avenida Paraná, 2.601, CEP 35.501-170, na cidade de Divinópolis em Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de ____ (nome da Secretaria), o(a) Sr.(a) ____ (cargo e nome do gestor), nomeado(a) pela Portaria nº ____ (número do ato), publicada no ____ (nome do veículo de publicação) do dia ____ (data da publicação), portador da matrícula funcional nº ____ (número da matrícula), doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2024 (número do pregão), publicada no ____ (nome do veículo de publicação) do dia ____ (data da publicação), Processo Licitatório nº ____/2024 (número do PL), RESOLVE registrar os preços da empresa ____ (nome da empresa em caixa alta), inscrita no CNPJ sob o nº ____ (nº CNPJ), sediada na ____ (endereço da empresa), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ____ (nome do representante legal), doravante denominada FORNECEDOR, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 15.995/2023, no Decreto Municipal nº 15.980/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios - carne bovina (acém moído e em cubos), carne de ave (filezinho de peito de frango Sassami), ambas in natura e congeladas pela tecnologia IQF e linguiça calabresa resfriada, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas filiadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e para atendimento aos programas socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), de Divinópolis/MG, conforme especificações do **Termo de Referência e Anexo I** do Edital.

1.2 – Esta Ata de Registro de Preços se vincula ao instrumento convocatório do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1 – O órgão responsável pela gestão e controle desta Ata de Registro de Preços será a Prefeitura de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa dos signatários do **Termo de Referência**.

3.2 – Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3 – Os materiais poderão ser requisitados parcelada e eventualmente ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser fornecidos/executados sob as condições dos **Tópicos 5, 8 e 9 do Termo de Referência**, bem como sob cronograma da diretoria requisitante, e serão formalizados por meio de **Solicitação de Fornecimento** a ser encaminhada via *e-mail* ao contratado.

3.4 – O Contrato será assinado digitalmente através do sistema de gestão da Prefeitura de Divinópolis, o Betha Cloud.

3.4.1 – O documento será enviado ao fornecedor via sistema Betha Assinatura e a notificação será enviada via e-mail juntamente com o manual de instrução para cadastro e validação de assinatura.

3.5 – A entrega será efetuada em algum dos locais **conforme listagem anexa ao termo de referência**, na circunscrição do município, em local a ser especificado na **Solicitação de Fornecimento**.

3.6 – Reserva-se à ADMINISTRAÇÃO o direito de não aceitar serviços e/ou receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a contratação e aplicar as sanções estipuladas.

3.7 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas produtos em que se verifiquem irregularidade.

3.8 – A Prefeitura de Divinópolis, através dos servidores signatários do **Termo de Referência**, exercerá a fiscalização da execução do objeto deste certame e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

3.9 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Divinópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto do contrato.

3.10 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo

mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

4.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item **4.1**.

Dos Limites Para as Adesões

4.6 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

Vedação a Acréscimo de Quantitativos

4.8 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, na forma do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de Despesa, Solicitação de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item **5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 – Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **10**.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

5.10 – A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observando o item **5.7** e subitens, fica facultado à ADMINISTRAÇÃO convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do

item anterior, a ADMINISTRAÇÃO, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a ADMINISTRAÇÃO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E PAGAMENTOS

6.1 – As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta das secretarias municipais da Prefeitura de Divinópolis, através das dotações para o exercício de 2024 e seguintes que serão especificadas nas futuras **Solicitações de Fornecimento**, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO
3.3.90.30.00 Materiais de Consumo	Ficha 563 – Secretaria Municipal de Educação Fichas 429 e 437 – Secretaria Municipal de Assistência Social

6.2 – O pagamento será realizado no máximo 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo (s) servidor (es) competente (s), observada a prévia emissão de **Solicitação de Fornecimento** e Empenho.

6.3 – Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual o FORNECEDOR deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da **Solicitação de Fornecimento** que vier a ensejar o (s) futuro (s) fornecimento (s).

6.4 – Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária entre a data prevista e a do efetivo pagamento através da variação do INPC ou IPCA, conforme a regulamentação vigente na ocasião, devendo ser aplicado aquele índice que apresentar o menor índice de variação no período apurado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5 – Para recebimento dos pagamentos o FORNECEDOR fica obrigado a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede.

6.6 – A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo FORNECEDOR, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará a entrega dos materiais/execução dos serviços e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

6.7 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Divinópolis.

6.8 – Conforme orientações das Instruções Normativas [RFB nº 2.145/2023](#) e [nº 1.234/2012](#) e Anexos I a V,

sobre as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou a prestação de serviços, pelos órgãos da administração pública direta Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, fica o Município de Divinópolis obrigado a efetuar a retenção/recolhimento do imposto sobre a renda na fonte, seguindo as normas supracitadas.

6.8.1 – Portanto, as notas fiscais, faturas e recibos de fornecimento de bens ou prestação de serviços emitidas à Prefeitura de Divinópolis deverão constar o valor a ser retido do imposto sobre a renda, conforme disposto no anexo I da [IN RFB nº 1234/2012](#), salvo hipóteses em que não haverá retenções de acordo com seu artigo 4º, sendo necessário realizar as devidas comprovações.

6.8.2 – Os valores de imposto sobre a renda a serem retidos deverão ser informadas no documento fiscal em campo próprio e, na inexistência deste, a informação deverá constar no campo de "Informações Complementares".

6.8.3 – O FORNECEDOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 – Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7**.

8.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item **9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **8.2** e no item **8.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº 15.995/2023.

9.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **9.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

10.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO sem justificativa razoável;

10.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto Municipal nº 15.995/2023; ou

10.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **10.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 – Por razão de interesse público;

10.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar

superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 15.995/2023.

11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à ADMINISTRAÇÃO ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2 – Serão aplicadas ao FORNECEDOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o FORNECEDOR der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- iv. **Multa:**
 - a) Moratória de 0,5% (cinco décimos de por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da **Solicitação de Fornecimento**;
 - b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem **11.1**, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da **Solicitação de Fornecimento**.
 - c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem **11.1**, de 12% (doze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da **Solicitação de Fornecimento**.
 - d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem **11.1**, a multa será de 8% (oito por cento) a 12% (doze por cento) do valor da **Solicitação de Fornecimento**.
 - e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem **11.1**, a multa será de 4% (quatro por cento) a 8% (oito por cento) do valor da **Solicitação de Fornecimento**.
 - f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem **11.1**, a multa será de 0,5% (cinco décimos de por cento) a 4% (quatro por cento) do valor da **Solicitação de Fornecimento**, ressalvadas as infrações específicas indicadas no **Termo de Referência**.

11.3 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à ADMINISTRAÇÃO (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4 – Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela ADMINISTRAÇÃO ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a ADMINISTRAÇÃO;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).

11.10 – A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.11 – A ADMINISTRAÇÃO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13 – Os débitos do FORNECEDOR para com a ADMINISTRAÇÃO, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos que o FORNECEDOR possua com o mesmo órgão, ora ADMINISTRAÇÃO, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 – São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

12.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com o Edital, o **Termo de Referência** e esta Ata;

12.3 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência**;

12.4 – Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR;

12.6 – Comunicar o FORNECEDOR para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.7 – Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no **Termo de Referência**;

12.8 – Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

12.9 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR;

12.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10.1 – A ADMINISTRAÇÃO terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.12 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13 – Comunicar o FORNECEDOR na hipótese de posterior alteração do projeto pela ADMINISTRAÇÃO, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14 – A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.15 – Observar e cumprir quaisquer outras obrigações previstas nesta ata, no Edital e no **Termo de Referência**.

13 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 – O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.3 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.5 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à ADMINISTRAÇÃO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.6 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da ADMINISTRAÇÃO ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o FORNECEDOR deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do FORNECEDOR; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO;

13.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.10 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela ADMINISTRAÇÃO ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.11 – Paralisar, por determinação da ADMINISTRAÇÃO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário

à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.13 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14 – Submeter previamente, por escrito, à ADMINISTRAÇÃO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.15 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.17 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.18 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.19 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.20 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.21 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da ADMINISTRAÇÃO.

13.22 – Observar e cumprir quaisquer outras obrigações previstas nesta ata, no Edital e no Termo de Referência.

14 – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da ADMINISTRAÇÃO e do FORNECEDOR, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência** anexo ao Edital.

14.2 – No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 15.995/2023, o Decreto Municipal nº 15.980/2023 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

14.4 – Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Divinópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.

92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

15 – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – ____ (Nome do gestor da Ata de Registro de Preços e sua matrícula).

15.2 – ____ (Nome do fiscal da Ata de Registro de Preços e sua matrícula).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante legal do fornecedor registrado

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM ____					
FORNECEDOR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM ____					
FORNECEDOR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de **CARNE BOVINA (Acém moído e em cubos)**, **CARNE DE AVE** (Filezinho de peito de frango sassami), ambas in natura e congeladas pela tecnologia IQF e **LINGUIÇA CALABRESA** resfriada, para a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e Entidades Filantrópicas filiadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e para atendimento aos programas socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), de Divinópolis/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carne bovina - acém: in natura, moída, congelada pela tecnologia para congelamento individual, pelo sistema (IQF). Aspecto próprio, isenta de cartilagem, sebo, ossos, com no máximo 13% de gordura e 3% de aponeuroses. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem primária: embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, seco, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Pacotes de 01 kg ou 2 kg cada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF/ DIPOA, carimbo de inspeção do SIF, do IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) e do SIM (Serviço de inspeção Municipal). Validade: No momento da entrega o produto deverá dispor no mínimo de 10 meses de validade.	KG	33.500	R\$ 32,09	R\$ 1.075.015,00
02	Carne bovina - acém: in natura, em cubos, congelada com tecnologia para congelamento individual, pelo sistema (IQF). Aspecto próprio, isenta de cartilagem, sebo, ossos, com no máximo 13% de gordura e 3% de aponeuroses. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem primária: embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, seco, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Pacotes de 01 kg ou 2 kg cada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF/ DIPOA, carimbo de inspeção do SIF, do IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) e do SIM (Serviço de inspeção Municipal). Validade: No momento da entrega o produto deverá dispor no mínimo de 10 meses de validade.	KG	11.000	R\$ 31,65	R\$ 348.150,00
03	Filezinho de peito de frango - sassami: in natura, congelado pela tecnologia IQF para congelamento individual. Isento de temperos, ossos, peles, aponeuroses e cartilagens. O produto deverá ser preparado a partir de aves sadias, abatidas sob	KG	30.000	R\$ 18,86	R\$ 565.800,00

	prévia inspeção sanitária, submetido a adequado processamento tecnológico e ser proveniente de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Deverá se apresentar na forma de filés e sofrer processo de congelamento rápido, através de túnel de congelamento individual (IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN). A tecnologia de congelamento deve garantir o preparo imediato do produto depois de retirado do freezer (sem a necessidade de descongelamento prévio). Não será admitida adição de água à carne do frango. Embalagem primária: Deverá ser saco de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxico, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. Pacotes de 1Kg. Validade: No momento da entrega o produto deverá dispor no mínimo de 10 meses de validade.				
04	Linguiça calabresa: resfriada, tipo calabresa, de 1ª qualidade, sem glutamato monossódico, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. OBS: na apresentação da amostra, poderão ser apresentadas embalagens de 250grs ou 500grs, entendendo-se que para a entrega do pedido a referência é quilo, ou seja, 4 embalagens de 250grs ou 2 embalagens de 500grs. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF/ DIPOA, carimbo de inspeção do SIF, do IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) e do SIM (Serviço de inspeção Municipal). Validade mínima: 02 meses a partir da entrega.	KG	5.000	R\$ 26,68	R\$ 133.400,00
O Valor total para a Licitação será de R\$ 2.122.365,00 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais)					

1.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decretos Federal e Municipal.

1.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados da Assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Justificamos a compra destes produtos considerando a necessidade dos mesmos para aplicação no cardápio escolar (merenda) das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas filiadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendidas pela Secretaria Municipal de Educação e para atendimento nos programas socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº11.947 de 16/06/2009, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, com o fornecimento de refeições que cubram as

necessidades nutricionais de macro e micronutrientes durante o período letivo, de acordo com a faixa etária dos alunos, cumprindo com o PNAE, sendo providos com recursos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e contrapartida financeira do Município.

Os produtos objetos deste processo licitatório foram adquiridos em processos licitatórios de 2023 e os quantitativos utilizados foram referência para cálculo de quantitativos a serem licitados.

2.2 - Considerando que o Plano de Contratação Anual está em fase de elaboração, mas o objeto e suas despesas a serem utilizadas, segundo as futuras demandas decorrentes do presente registro de preço, ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

2.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3 – DA REFERÊNCIA DOS PREÇOS

3.1 - Os preços estimados foram retirados de:

- Fornecedores: solicitado via e-mail, em 18 de março de 2024.

- Frigo Guedes Comércio de Carnes Ltda – CNPJ: 41.751.181/0001-75

OBS: o e-mail de solicitação de orçamento foi enviado para diversos fornecedores, mas apenas esta empresa retornou a solicitação.

- Pesquisas em supermercados da cidade, realizadas pelas nutricionistas do quadro técnico da Equipe da Alimentação Escolar:

- Supermercados BH Comércio de Alimentos Ltda – CNPJ: 04.641.376/0091-92
--

- Mart Minas Distribuição Ltda – CNPJ: 04.737.552/0001-38

- Adição Distribuição Express S/A – CNPJ: 04.149.637/0010-96
--

- Cema Central Mineira Atacadista – CNPJ: 03.083.231/0015-06
--

- Pesquisas em sites, realizadas pelas nutricionistas do quadro técnico da Equipe da Alimentação Escolar:

- SWIFT – Seara Alimentos Ltda – CNPJ: 02.914.460/0382-04

- SEMAR Supermercados (Comercial Matrit Ltda) – CNPJ: 03.966.017/0003-47
--

- Painel de Preços do Governo Federal, disponível em <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>. Foi delimitada a pesquisa no período de 3 meses e considerada para efeito de cálculo a média dos preços obtidos.

3.2 - Ao final do levantamento dos preços foi feita a **média** para definição do preço estimado.

4 – REQUISITOS DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 - Poderão participar da licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Divinópolis como fornecedor, que atendam às exigências constantes no edital, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico.

4.2 - Não é admitida a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preço.

4.3 - A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação do objeto.

5 – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

5.1 - Somente serão aceitos os produtos com validade a partir da data de entrega conforme descrito na especificação do Objeto, item 1 deste Termo de Referência. Haverá tolerância máxima de 30 (trinta) dias de diminuição no prazo de validade para efeito de trânsito dos produtos.

6 – DA AMOSTRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

6.1 - Solicita-se amostras de todos os produtos vencedores, que deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a CONVOCAÇÃO, na SEMED/Setor da Alimentação Escolar, situada a Rua Minas Gerais nº. 1474, CEP 35500-007, no horário de 7h as 11h e de 13 as 17h, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.2 - É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.3 - Juntamente com as amostras, solicita-se as seguintes documentações:

6.3.1 - Apresentação de Alvará de localização e funcionamento.

6.3.2 - Ficha técnica assinada pelo responsável técnico.

6.3.3 - Certificado de Registro do Estabelecimento e Certificado de Registro do Produto no órgão de inspeção competente, sendo:

- SIM - Serviço de Inspeção Municipal de Divinópolis; ou

- SIM - Serviço de Inspeção Municipal de outros municípios com adesão do estabelecimento ao SISBI-POA (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal); ou

- SIE - Serviço de Inspeção Estadual de outros Estados (exceto Minas Gerais) com adesão do estabelecimento ao SISBI-POA (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal);

- SIE/MG - Serviço de Inspeção Estadual de Minas Gerais: IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária;

- SIF - Serviço de Inspeção Federal.

6.3.4 - Em se tratando de estabelecimentos classificados como armazenagem, devem apresentar:

a) Entrepósito de produtos de origem animal:

- Registro do estabelecimento em órgão de inspeção competente.

- Os produtos referentes a este edital devem ser registrados em estabelecimentos registrados em órgão de inspeção competente, conforme a permissão de comercialização estabelecida na Lei Federal nº1283/1950 e Lei Federal nº7889/1989.

b) Casa Atacadista/Representante comercial (pessoa jurídica):

- Devem apresentar registro dos produtos referentes a este processo licitatório em órgão de inspeção competente, nos moldes do item 6.3.3.

- Apresentação de Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária.

No caso de empresas e ou representantes comerciais (pessoas jurídicas) cujo objeto social também inclua outras atividades que exijam Alvará Sanitário, este Alvará, emitido pela VISA local da sede da empresa, deverá ser apresentado.

6.3.5 - Declaração de Conformidade para Transporte de Alimento, para cada um dos veículos destinados ao transporte dos produtos, conforme Resolução SES/MG nº 6458 de 5/11/2018, ou documento similar, na hipótese de a Contratada ser de outro estado. OBS: Se terceirizados, a empresa participante do Certame deverá apresentar declaração da empresa contratada para realizar o transporte atestando que os veículos a serem utilizados atendem a Resolução SES/MG nº 6458 de 5/11/2018, ou documento similar, na hipótese de a Contratada ser de outro estado. Pode ser anexada ainda à declaração, o contrato de prestação de serviços de transporte.

6.4 - As amostras não serão pagas e nem devolvidas ao(s) licitante(s). As mesmas deverão ser entregues etiquetadas, com o nome da empresa, juntamente com recibo em duas vias, discriminando a quantidade, o peso, a marca do produto, o nome do fornecedor e o número do pregão.

6.5 - As amostras deverão ser conforme solicitado nas especificações dos produtos, inclusive no que refere a pesos e embalagens. As marcas das amostras apresentadas, se aprovadas, deverão ser as mesmas fornecidas durante toda a vigência da Ata de Registro.

6.6 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.7 - Assim que as amostras forem entregues, os produtos serão testados e analisados pela equipe de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação que emitirá um parecer técnico que será entregue a comissão de licitação da Prefeitura para que prossiga com os trâmites finais do processo licitatório. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.8 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.9 - Conforme Art. 40 da Resolução nº 6 de 08 de maio de 2020, os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado atendido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS LICITANTES

7.1 - A empresa licitante deverá apresentar:

7.1.1 - Alvará de localização e funcionamento e Alvará sanitário em observância à Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019 e conforme determina a Resolução SES/MG Nº 7.426, de 25 de fevereiro de 2021. No caso de empresas e ou representantes comerciais (pessoas jurídicas) cujo objeto social também inclua outras atividades que exijam alvará sanitário, este alvará, emitido pela VISA local da sede da empresa, deverá ser apresentado.

7.1.2 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória de objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

7.2 - A licitante deverá atender às regulamentações em vigor pertinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

7.3 - A licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

8 – DA ENTREGA / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A SEMED e a SEMAS emitirão a Solicitação de Fornecimento e encaminharão para a Contratada por e-mail, um cronograma com os endereços das unidades escolares e entidades atendidas (Anexo I), quantitativos dos produtos e datas para entregas. As entregas deverão ser realizadas, nas datas indicadas, diretamente nas unidades escolares e entidades atendidas.

8.1.1 - A qualquer momento poderá haver alteração de endereços, exclusão ou inclusão de unidades educacionais ou socioassistenciais, com comunicação prévia à Contratada.

8.1.2 - Tanto as datas de entregas quanto os quantitativos poderão sofrer alterações posteriores. Assim, as alterações nos pedidos (quando houver), serão repassadas à Contratada pela SEMED e SEMAS, por e-mail, com até 48 horas de antecedência das entregas. O cancelamento dos produtos e alterações na quantidade só poderão ser feitos à Contratada pela SEMED e SEMAS.

8.2 - As entregas dos produtos ocorrerão quinzenalmente, em dias de expediente, no horário de 7h30min às 12h e de 13h às 16h30min, exceto quando houver determinação da SEMED e ou SEMAS, por escrito. Os produtos deverão ser descarregados no interior das unidades atendidas, conforme locais indicados pelo responsável pelo recebimento.

8.2.1 - Mesmo quando houver feriado no município de Divinópolis, todas as entregas previstas na solicitação de fornecimento deverão ser realizadas na mesma semana, sendo que, nesse caso, a SEMED e SEMAS ajustarão, previamente, os dias de entrega.

8.2.2 - Somente poderá haver alteração do cronograma de entrega por critério e conveniência da Contratante. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.2.3 - As entregas que não forem realizadas na data programada poderão ser canceladas pela SEMED e SEMAS, visando interesse público, e serão consideradas como não entrega pela Contratada, gerando as penalidades cabíveis.

8.3 - Os entregadores, bem como o motorista, deverão apresentar-se asseados e uniformizados, utilizando camiseta com manga, calça, sapato fechado e crachá de identificação que conste o seu nome e o da empresa.

8.3.1 - Os funcionários da Contratada deverão aguardar o tempo necessário para a conferência de especificação, qualidade e peso dos produtos, pela unidade atendida.

8.3.2 - Fica proibido aos entregadores e motorista responsáveis pelas entregas:

- portar-se de forma desrespeitosa com qualquer funcionário ou beneficiário da unidade;
- entrar nas dependências da unidade, sem autorização;
- constranger ou pressionar o responsável pelo recebimento, impedindo ou dificultando a conferência dos produtos;
- entregar produtos que não estejam relacionadas na guia de recebimento; substituir um produto relacionado na guia de recebimento por outro produto, fazer qualquer ação que altere a aferição da balança e, portanto, resulte na pesagem incorreta dos produtos entregues;
- alimentar-se nos locais de entrega;
- deixar qualquer tipo de lixo na unidade ou na proximidade da mesma.

8.4 - Para a entrega dos produtos, a Contratada deverá emitir guia de comprovante de entrega (em três vias), por unidade atendida, com todos os campos devidamente preenchidos, sendo que uma via ficará em poder da unidade atendida, outra via em poder da Contratada e a terceira, encaminhada a SEMED (Setor da Alimentação

Escolar) e SEMAS. Todas as três vias deverão conter o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento dos produtos, com carimbo da unidade.

8.5 - A marca do produto entregue deverá ser a mesma apresentada por ocasião da aprovação da amostra. A entrega de produto de marca diferente da aprovada está sujeita a penalidade. Substituições só serão autorizadas, em casos excepcionais, após pedido formal, com apresentação de amostra para análise da equipe de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação e com aprovação da mesma.

8.5.1 - Se as características dos produtos entregues não corresponderem às especificações descritas neste Termo de Referência, será recusado o recebimento. A Contratada deverá providenciar a reposição no prazo máximo de 48 horas, sem ônus para a Contratante.

8.5.2 - Nos casos em que a reposição não for realizada dentro do prazo estipulado, ou da não entrega da totalidade dos produtos solicitados, a Contratada deverá solicitar autorização, por e-mail, para que SEMED e SEMAS definam a viabilidade da reposição após esse período. Tal situação não eximirá a Contratada das penalidades previstas no edital do pregão.

8.5.3 - A Contratada deverá fornecer os produtos em sua embalagem comercial, conforme legislação aplicável. Os produtos deverão estar em embalagens primárias originais de 1(um) kg a 2(dois) kg de acordo com as especificações técnicas, devidamente lacradas, constando peso, número do lote, nome da empresa. As quantidades deverão ser suficientes para atender ao volume solicitado.

8.6 - As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados ao transporte de carnes e derivados, conforme Resolução SES/MG nº6458, de 5/11/2018, ou documento similar, na hipótese de a Contratada ser de outro estado. Os produtos devem ser transportados em veículo refrigerado, capaz de manter a temperatura do produto, preservando a qualidade e as características do alimento congelado e ou resfriado.

8.6.1 - É expressamente vedado o transporte dos produtos objeto desta licitação com outras substâncias que possam causar sua contaminação. A responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado é única e exclusiva da Contratada.

8.6.2 - Em caso de inconformidade referente à qualidade, constatada após o descongelamento do(s) produto(s), a Contratada será notificada pela SEMED e SEMAS, tendo o prazo de 48 horas para avaliação e reposição após notificação.

8.7 - Em qualquer época, a critério da SEMED e SEMAS, poderão ser enviadas amostras do(s) produto(s) recebido(s) para que sejam submetidas às análises devidas, inclusive em relação à sua qualidade e peso líquido, incluindo a perda de água superior ao previsto na legislação vigente.

8.7.1 - Os custos das referidas análises ocorrerão por conta e ônus da Contratada.

8.7.2 - Caso se verifique qualquer impropriedade nas análises, a Contratada será notificada para regularização imediata. Tal situação não eximirá a Contratada das penalidades previstas no edital do pregão.

8.8 - Comunicar a Contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização, sob pena de ficar sujeita às sanções previstas em lei.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas à aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência.

9.2 - Fiscalizar a entrega dos produtos, podendo sustar, recusar e ou devolver, no todo ou em parte, o produto que a empresa entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

9.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo recebimento em cada unidade atendida, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

10.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5 - O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.6.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.7.1 - O prazo de validade;

10.7.1 - A data da emissão;

10.7.2 - Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.7.3 - O período respectivo de execução do contrato;

10.7.4 - O valor a pagar;

10.7.5 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.8 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.

10.9 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.11 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.13 - Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

10.14 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.15 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.16 - No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

10.17 - O pagamento será realizado por meio de empenho/liquidação, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

10.18 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a liquidação para pagamento.

10.19 - Conforme orientações das Instruções Normativas RFB nº 2.145/2023 e nº 1.234/2012 e Anexos I a V, sobre as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou a prestação de serviços, pelos órgãos da administração pública direta Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, fica o Município de Divinópolis OBRIGADO a efetuar a retenção/ recolhimento do imposto sobre a renda na fonte, seguindo as normas supracitadas.

10.19.1 - Portanto, as notas fiscais, faturas e recibos de fornecimento de bens ou prestação de serviços emitidas à Prefeitura de Divinópolis deverão constar o valor a ser retido do imposto sobre a renda, conforme disposto no anexo I da IN RFB nº 1234/2012, salvo hipóteses em que não haverá retenções de acordo com seu artigo 4º, sendo necessário realizar as devidas comprovações.

10.19.2 - Os valores de imposto sobre a renda a serem retidos deverão ser informadas no documento fiscal em campo próprio e, na inexistência deste, a informação deverá constar no campo de "Informações Complementares".

10.19.3 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - DA ESTIMATIVA DE CUSTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O custo estimado total da licitação é de R\$ 2.122.365,00 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais), conforme custos unitários e total apostos na tabela do subitem 1.1.

11.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

11.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3 - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4 - Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3 - O recurso correspondente à execução do objeto contratado correrá por conta das respectivas dotações:

11.3.1 - Secretaria Municipal de Educação:

- Transferência de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
02.006.001.12.306.0006.2355.3.3.90.30.00 - Ficha: 563 - Fonte: 1.552
- Transferência do Salário-Educação
02.006.001.12.306.0006.2355.3.3.90.30.00 - Ficha: 563 - Fonte: 1.550
- Recursos não vinculados de impostos.
02.006.001.12.306.0006.2355.3.3.90.30.00 - Ficha: 563 - Fonte: 1.500

11.3.2 - Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.
02.005.001.8.244.0012.2.301.3.3.90.30 - Ficha: 429 - Fonte: 1.660 e 1.661
- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.
02.005.001.8.244.0012.2.302.3.3.90.30 - Ficha: 437 - Fonte: 1.660 e 1.661

12 – DOS GESTORES E FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A gestora da(s) ata(s) oriunda(s) deste Termo de Referência será a Secretaria Municipal de Educação.

12.2 - Fica designada para exercício da função de gestão da(s) ata(s) oriunda(s) deste Termo de Referência a servidora Ana Carolina Guimarães Dias – Matrícula 99014645.

12.3 - Fica designada para o exercício da função de fiscalização e avaliação da(s) ata(s) oriunda(s) deste Termo de Referência a servidora Cristiane Maria Gontijo Oliveira – Matrícula 99023491.

12.3.1 - Caso seja necessário a substituição do(a) Fiscal, será através de Portaria, que será publicado no Diário Oficial.

Divinópolis, 25 de março de 2024.

CRISTIANE MARIA GONTIJO DE OLIVEIRA
Nutricionista Responsável Técnica – Alimentação Escolar

ANA CAROLINA GUIMARÃES DIAS
Coordenadora da Equipe da Alimentação Escolar

JORDANA DE FREITAS BUENO
Diretora de Educação – SEMED

ANEXO I - LOCAIS DAS ENTREGAS:

LOCAIS DE ENTREGAS DA SEMED:

Os produtos deverão ser entregues nos dias e horários estabelecidos pelas planilhas da Secretaria Municipal de Educação nos endereços abaixo:

Nº	Unidade Escolar	Telefone	Endereço	Bairro
1	Escola AA Vida	3214-5505	Rua Artede Almada Alvim, 60	Alvorada
2	CEI Pequeno Mundo	32150581	R. Nova Serrana, 102	Afonso Pena
3	C.M.E.I. Anália Nogueira Silva	3216-1518	R. Maria das Dores, 680	Nossa Senhora das Graças
4	C.M.E.I. Candidés	3215-9199	R. Alice Faria, 1371	Campina Verde
5	C.M.E.I. Herbert de Souza	3221-1762	Rua Pains, 457	Vila Cruzeiro
6	C.M.E.I. Isaura Ferreira	3212-5036	R.Campina Verde, 109	São José
7	C.M.E.I. Isauo Silva	3222-8120	Av. Antonio Neto, 1820	Danilo Passos
8	C.M.E.I. Jesus Pereira da Costa	3213-8590	Rua Peri, 751	Candidés
9	C.M.E.I. José Clementino Filho	3222-7839	R. Francisco Caetano Ribeiro,100 - Comunidade de Ermida	Zona Rural
10	C.M.E.I. José Cristovam	3691-8304	Av. Dolores de Aguiar Rabelo,303	Interlagos
11	C.M.E.I. Mª da Conceição Fernandes	3215-2620	Rua Bolívia, 751	Nações
12	C.M.E.I. Maria José Fernandes	3222-1486	Rua Cidade Oceania, 501.	Candelária
13	C.M.E.I. Miguel Rodrigues Filho	3216-1484	Rua Durval Vasconcelos, 141	Lagoa dos Mandarins
14	C.M.E.I. Nossa Sra. das Graças	3212-5859	Rua Carlos Pereira Chula, 300	Nossa Senhora das Graças
15	C.M.E.I. Oficina da Criança	3214-9683	Rua São Paulo, 3451	São Roque
16	C.M.E.I. Professora Maria D'alva	3221-4969	Rua Damasco, 1381	São Luiz
17	C.M.E.I. Rafael Nunes	3215-2918	Rua João Severino de Azevedo, 2781	Davanuze
18	C.M.E.I. Santa Luzia	3212-7987	R. Manoel Bandeira, 380	Santa Luzia
19	C.M.E.I. São Tarcísio	3214-6456	Av. das Garças, 311	Serra Verde
20	C.M.E.I. Vicente Amador	3212-5014	Rua Lavras, 2240	Belvedere
21	CEAE	3221- 7318	Rua Tiradentes, 361	B. Santa Clara
22	Centro Técnico Pedagógico	3221-5144	Rua Bahia,1755	São Sebastião
23	E.M. Adolfo Machado	3222-2682	Rua Niterói,550	Manoel Valinhas
24	E.M. Antonieta Fonseca	3214-2646	Rua Primo Battaglini, 410	Residencial Quinta das Palmeiras
25	E.M. Antônio Pio da Silva	99802-2677	Comunidade do Ferrador	Zona Rural
26	E.M. Benjamin Constant	98815-1969	Alameda B,240 - Comunidade de Buriti	Zona Rural
27	E.M. Bom Pastor	3214-9376	Rua Itutinga, 110	Bom Pastor
28	E.M. Dionísio Joaquim Rodrigues	99963-2780	Rua Maria Clementina Tavares,750	Copacabana
29	E.M. Dª. Maria Rosa	3214-4907	Rua Rubens Mariano Pacheco, 61	Realengo
30	E.M. Dr.Sebastião G. Guimarães	3212-6227	Rua Bayssur, 561	Mangabeiras
31	E.M. Emílio Ribas	99945-0361	Comunidade do Choro	Zona Rural
32	E.M. João Epiphânio Pereira	3222-4872	Rua Gonçalves Dias, 414	Porto Velho
33	E.M. João Gontijo da Fonseca	3213-7671	Rua das Hortências, 150	São Lucas
34	E.M. João Severino de Azevedo	3213-4730	Rua Joaquim Manoel Pereira, 920	Davanuze
35	E.M. José Carlos Pereira	3214-9266	Rua Lagoa da Prata, 291	Belvedere II
36	E.M. José Quintino Lopes	3222-7655	Rua Geraldo Araújo ,440	Quintino
37	E.M. Maria Fonseca Peçanha	3222-9467	Rua Olímpio Moreira, 1861	Paraíso
38	E.M. Oribes Batista Leite	3222-8754	Rua Itambé, 81	Ipiranga

39	E.M. Otávio Olímpio de Oliveira	3222-8807	Alameda Rio Araguaia, 501	Tietê
40	E.M. Padre Guarita	3222-1802	Rua Tenente Márcio, 210	São Roque
41	E.M. Padre João Bruno	3212-8486	Avenida das Garças, 311	Serra Verde
42	E.M. Professor Bahia	3215-3644	Rua Santarém, 571	Nova Holanda
43	E.M. Professor Darcy Ribeiro	3221-4037	Rua Alumínio, 505	Niterói
44	E.M. Professor Odilon Santiago	3214-2702	R. Mário Francisco Gonçalves, 1101	Casa Nova
45	E.M. Professor Paulo Freire	3214-8707	Rua Alzira Fonseca, 771	Dona Rosa
46	E.M. Profª Evelina Greco Santos	3215-2926	Rua José Jaime Soares, 42	Santa Lúcia
47	E.M. Profª Hermínia Corgozinho	3214-8265	Rua Viriato Corrêa, 2400	Bela Vista
48	E.M. Profª Mª de Lourdes Teixeira	3215-2558	Rua Venezuela, 800	Dona Rosa
49	E.M. Profª Veneza G. de Oliveira	3213-1078	Estrada da Cachoeirinha, 121 - Comunidade de Ermida	Zona Rural
50	E.M. Raio de Sol	3215-7339	Rua Nova Lima, 920	Bom Pastor
51	E.M. São Geraldo	3222-7330	Rua Alagoas, 334	Centro
52	E.M. São José	3222-1925	Rua Afrânio Peixoto, 600	São José
53	E.M. São Sebastião	3215-5466	Rua Orsini Gomide de Campos, 150	São Sebastião
54	E.M. Sidney José de Oliveira	3214-8812	Av. Anhanguera, 1090	Jardim Candidés
55	E.M. Sidney José de Oliveira (AABB Comunidade)	99997-6756	MG 050, KM 1195	Icaraí

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)

Os produtos deverão ser entregues nos dias e horários estabelecidos pelas planilhas da Secretaria Municipal de Assistência Social nos endereços abaixo, ressaltando que outras unidades podem surgir no decorrer da execução do contrato:

Nº	Unidade de atendimento	Endereço
01	CENTRO DE SCFV - DIVINA LUZ	Rua Joaquim Manoel Pereira, 171 Bairro Sagrada Família
02	CENTRO DE SCFV – VILA DE NAZARÉ	Rua Sabará, 561 / Fazenda das Chácaras
03	CENTRO DE SCFV – PÃO DA ALMA	Rua Prof. Jobe Batista De Almeida 41, Bairro Santa Lúcia
04	CENTRO DE SCFV – JARDINÓPOLIS	Rua Goiabeira, 761, Bairro: Jardimópolis
05	SCFV VIDA NOVA	Rua Campo Verde, nº 220, Bairro Belvedere
06	CASA DE PASSAGEM SÃO FRANCISCO	Rua do Chumbo, 297 – Bairro Niterói
07	RESIDÊNCIA INCLUSIVA	Av. Antônio Neto, 1758 – Bairro Danilo Passos
08	CASA MARIA PAOLA	Rua Itapecerica, 947 – Bairro Sidil
09	LAR DOS IDOSOS	Rua Quize de Novembro, 259 - Centro

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DLW

9V5

LZD

YOJ